



CLIPPING INTERNET
17/01/2021 ATÉ 17/01/2021



INDÍCE

1	DESEMBARGADOR	
	1.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	1
	1.2 BLOG MARRAPÁ.....	2
	1.3 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	3
2	JUIZADOS ESPECIAIS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	4

Desembargadora cunhada de José Sarney entra na mira do MP

Magistrada virou alvo de ação de improbidade em investigação sobre suposto esquema de fraude

O Ministério Público do Maranhão abriu ação de improbidade contra a desembargadora Nelma Sarney, cunhada do ex-presidente. Quer a condenação e o bloqueio de bens de Nelma por suposto envolvimento em um esquema de fraudes.

No texto da ação, o MP aponta que a desembargadora foi responsável por permitir um esquema de danos ao erário que resultaram em contratações fraudulentas para suposta manutenção de um cartório.

De acordo com a investigação, somente em 2014 o esquema retirou dos cofres públicos cerca de R\$ 1,04 milhão. O valor exato do dano, no entanto, o Ministério Público diz não ser possível calcular.

Nelma Sarney investigada por suposto esquema milionário em cartório

O Ministério Público do Maranhão abriu ação de improbidade contra a desembargadora Nelma Sarney, cunhada do ex-presidente. Quer a condenação e o bloqueio de bens de Nelma por suposto envolvimento em um esquema de fraudes.

No texto da ação, o MP aponta que a desembargadora foi responsável por permitir um esquema de danos ao erário que resultaram em contratações fraudulentas para suposta manutenção de um cartório.

De acordo com a investigação, somente em 2014 o esquema retirou dos cofres públicos cerca de R\$ 1,04 milhão. O valor exato do dano, no entanto, o Ministério Público diz não ser possível calcular.

MP pede bloqueio de bens de Nelma, Sidarta e Oriana Gomes por fraudes envolvendo cartório em Caxias

Nelma Sarney, Sidarta Gualtama e Oriana Gomes

Não se trata de mais uma ação contra a desembargadora Nelma Celeste Sarney envolvendo ilegalidades dos interinos que nomeou para administrar vários cartórios no Maranhão, quando de sua corregedoria de Justiça, no biênio 2014-2015.

Desta vez, muito além do bloqueio cautelar de seus bens, destacado na mídia pelo sobrenome que carrega, igual tantas outras manchetes passadas, sem que algum Sarney tenha sucumbido, o que pode alterar esse destino é a dimensão do esquema no entorno da nomeação de Delfina do Carmo Teixeira de Abreu na interinidade do Cartório do 1º Ofício de Caxias.

Sem a necessidade de suposições, livre convencimento ou qualquer indução que leve a crer, o que não se consegue fazer passar de uma suspeita, a vasta documentação anexada na Ação de Improbidade Administrativa, papel com papel, visibiliza uma conduta estratégica, sem qualquer chance de mera coincidência.

Dezesseis pessoas foram arroladas na ação protocolada na 1ª Vara Cível de Caxias, com cautelar de bloqueio de bens, pelos promotores Francisco Fernando de Moraes Menezes Filho, Helder Ferreira Bezerra e Gustavo Pereira Silva, integrantes da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon.

Ao contrário de outras ações semelhantes enfrentadas por Nelma Celeste Sarney, esta inclui dois magistrados, uma alta servidora do Tribunal de Justiça do Maranhão; e o que a distingue e complica, acusa com base nos documentos anexados a cumplicidade dos magistrados nas fraudes e desvios de recursos públicos perpetrados com a nomeação da interinidade de Delfina Teixeira de Abreu à frente do 1º ofício caxiense.

O MP remonta a trajetória jurídica que consagrou o domínio da referida serventia extrajudicial e as contratações "ilegais" efetuadas assim que a interina por lá pôs os pés. Todas aprovadas pela então corregedoria de Justiça.

Os danos ao erário, segundo os promotores, foram de R\$ 1, 7 milhão em valores da época. Nos pedidos de bloqueios antecipados de bens, não foram calculadas as correções monetárias entre 14/15 e dezembro de 2020, data do ajuizamento da denúncia.

"As fraudes praticadas são nítidas e demonstram que houve a participação dolosa de todos os réus para conseguir a contratação em detrimento do patrimônio público", dizem os promotores.

Entre os '16 de Caxias', fazem companhia à desembargadora as togas de Sidarta Gautama Farias Maranhão e Oriana Gomes e a caneta de Celerita Dinorah Soares de Carvalho Silva, servidora do TJ-MA no papel de diretora do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário - FERJ-MA.

Diante da riqueza de detalhes sobre a participação de cada um dos magistrados e da ex-diretora da FERJ no esquema narrado pelo Ministério Público; o blog vai produzir a série "Togas Enroladas", com matérias expondo caso a caso, com os devidos documentos anexados na ação.

Os quatro timbrados do Tribunal de Justiça tiveram individualmente o pedido de R\$ 417 mil em bens bloqueados pela Justiça, segundo seus papéis no ato apresentado pela 3ª Promotoria da Comarca de Timon.

Para evitar qualquer juízo de valor ou ingerência subjetiva, o blog reproduz abaixo imagem de trecho da ação que o MP justifica os motivos da denúncia envolvendo o quarteto. (Leia a ação completa [Aqui](#))

Os quatro não se manifestaram sobre as denúncias em solicitação feita ainda na quinta-feira através da Assessoria de Comunicação do TJ-MA.

Loja é responsável por falha na montagem de móvel

A Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda terá que ressarcir, por danos materiais e morais, um casal que adquiriu um rack na loja. Conforme a sentença, proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, o motivo foi a falha na montagem do móvel na residência dos compradores, feita por um funcionário da loja. A Justiça arbitrou o dano moral em 2 mil reais, bem como a loja terá que devolver ao casal 899 reais, preço do móvel, a título de danos materiais. Na ação, os autores alegam que em 11 de dezembro de 2019, efetuaram a compra de um rack/painel, na Novo Mundo, pelo valor de R\$ 899,00.

Seguem narrando que, em 6 de janeiro de 2020, em plena madrugada, os autores escutaram um barulho enorme de algo se quebrando, momento em que foram até a sala e verificaram que o rack havia se desprendido da parede e caído no chão, quebrando algumas louças. O primeiro requerente (marido), então, dirigiu-se até a loja, onde o gerente registrou a reclamação no sistema e, depois de 20 (vinte) dias, um montador compareceu à residência dos autores, recolocando o rack de forma errada na parede e deixando-o sustentado por um pedaço de cabo de vassoura, informado que seria encaminhado um novo rack.

O autor ainda se deslocou mais três vezes até a loja, no intuito de que fosse feita a troca do móvel, mas nada foi resolvido. A requerida Colibri Indústria e Comércio de Móveis Ltda, segunda ré no processo, contestou alegando ilegitimidade passiva, ou seja, não poderia constar como réu no processo por não ter responsabilidade direta no caso, alegação aceita pela Justiça. Afirmou, ainda, que não há como descartar a hipótese de que falhas estruturais, presentes na parede onde foi instalado o produto, ter sido o verdadeiro motivo que fez com que o rack se desprendesse e caísse no chão. A ré Novo Mundo argumentou ausência de responsabilidade, pois o produto foi entregue aos autores em perfeitas condições.

Durante realização de audiência, o autor acrescentou: "Que em dezembro do ano passado adquiriu um rack, um fogão e um sofá; que o rack foi montado por empregados da loja novo mundo; que no dia 06 de janeiro do ano em curso parte do rack caiu e foi danificado; que no dia seguinte foi até a loja novo mundo foi informam que iriam mandar um montador para verificar a situação do rack; que o montador foi ao local e disse que o rack tinha sido mal montado; que o rack não foi trocado e não lhe deram nenhuma solução; que ainda foi por mais 3 vezes na loja reclamar e fez também fez uma reclamação no site reclamação.gov, mas nada foi resolvido; que não tem mais interesse em receber o produto e sim o valor do mesmo e, por fim, não sabe informar se havia algum defeito de fabricação no produto, sendo que o montador que compareceu para ver o rack após parte desse ter caído disse que o problema teria sido no momento da montagem".

RELAÇÃO DE CONSUMO

"O presente caso se refere a relação de consumo, nos termos dos artigos do Código de Defesa do Consumidor, incidindo, pois, as disposições do aludido diploma legal. Restou suficientemente comprovado nos autos ter a parte autora efetuado a compra de um móvel, na loja da requerida. Restou, também, comprovado que o produto, após a montagem feita pelo funcionário da ré, desprendeu-se da parede e caiu no chão, sendo danificado (...) Outrossim, a ré foi comunicada acerca do ocorrido e mandou outro funcionário até a residência dos autores, onde foi improvisada uma montagem parcial do móvel danificado, com a promessa de entrega de outro produto, o que não ocorreu, caracterizando a falha na prestação de serviços", sustenta a sentença.

E continua: "No caso sob análise, entende-se que resta configurado dano moral, pois os autores não tiveram o problema resolvido, permanecendo por quase 01 (um) ano, com o móvel danificado em sua sala, cuja montagem foi improvisada utilizando um cabo de vassoura (...) Ante tudo o que foi mostrado, há de se julgar parcialmente procedentes os pedidos da presente ação para determinar que a empresa Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda restitua junto aos autores a quantia de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), valor pago pelo produto danificado (...) Há de se condenar, ainda a referida empresa a pagar aos requerentes a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais".